

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE MAIO DE 2022**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Carla Adelaide Sabim dos Santos e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

O Sr. Presidente cumprimentou a estudante, Andrea Fonseca, aluna da Licenciatura em Gestão, do Instituto Politécnico de Bragança, presente na Reunião, que se encontra a realizar um Estágio Curricular neste Município, no Serviço de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral.

### **PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:**

#### **“Bragança em destaque no 4.º Fórum – “Autarquias do Futuro”**

As ações de comunicação e marketing territorial “Bragança. Naturalmente!” e “Bragança. Liberdade para Recomeçar!” foram um dos grandes destaques do 4.º Fórum – “Autarquias do Futuro”, que decorreu a 10 de maio no Centro Cultural Vila Flor, na cidade de Guimarães.

Um evento promovido pela WireMaze Academy, que juntou responsáveis e técnicos das autarquias, entre os dias 10 e 11 de maio, no qual foram apresentadas algumas das melhores práticas levadas a cabo pelos Municípios em Portugal.

### **Dia Mundial da Fibromialgia**

O Município de Bragança aderiu ao desafio da Associação Portuguesa de Fibromialgia (APJOF) e assinalou o Dia Mundial da Fibromialgia com a iluminação do Castelo de Bragança, de roxo, dia 12 de maio.

A fibromialgia é uma doença reumática crónica que afeta cerca de 1% da população portuguesa e é a segunda doença reumática que causa mais incapacidade.

### **Bragança foi um dos grandes destaques da VI Expocidades na Galiza (Espanha)**

De 13 a 15 de maio, a cidade de Ferrol, na Galiza (Espanha), recebeu a VI edição da Expocidades - Mostra Turística das Cidades do Eixo Atlântico. Depois de um interregno de dois anos face à pandemia, a feira regressou para promover o turismo de proximidade na euroregião e um dos grandes destaques foi a presença do Município de Bragança.

Durante três dias, o certame reuniu 31 expositores, de 16 municípios, 11 dos quais portugueses, com vista à promoção dos territórios em ambiente de mercado de proximidade. O Município de Bragança marcou presença, promovendo os diferentes ativos turísticos do território e apresentando os seus principais recursos, como o turismo de natureza, gastronómico, cultural e desportivo.

### **Bragança “Fora da Caixa” a (re)pensar a Saúde Mental**

A Sala de Formação da Câmara Municipal de Bragança recebeu, a 13 de maio, uma ação de capacitação de dinamizadores locais em Saúde Mental, um projeto de promoção da literacia em saúde mental, no âmbito da iniciativa “Fora da Caixa: (Re)pensar a Saúde Mental”.

O objetivo desta sessão foi o de capacitar os profissionais com contacto direto no domínio da saúde mental, dotando-os de competências de reconhecimento, identificação e ação em situações de risco neste domínio.

### **Torneio Internacional de Natação – Cidade de Bragança**

Regressou, às Piscinas Municipais da cidade, a 15 de maio, o “Torneio Internacional de Natação – Cidade de Bragança”, que este ano recebeu 179 atletas em representação de nove clubes (oito portugueses e um espanhol). Uma

prova que contou com 17 nadadores brigantinos, da Escola de Natação de Bragança.

Organizado pelo Município de Bragança e pela Associação Regional de Natação do Norte (ARNN), o Torneio decorreu ao longo do dia e, no final, resultou na entrega de 18 medalhas em seis pódios.

#### **VI Feira do Cebolo de Alfaião**

Alfaião acolheu, dia 15 de maio, a VI Feira do Cebolo. Um certame organizado pela Junta de Freguesia, com o apoio do Município de Bragança, que reuniu 17 expositores com diversos produtos da terra e artesanato, mas onde o principal atrativo continua a ser o “cebolo”.

Esta VI Feira do Cebolo contou com diversos momentos recreativos, como a atuação da Escola de Gaiteros e Tocadores da Lombada e uma caminhada pela freguesia, com 13 km, onde participam mais de 60 pessoas. Para os visitantes, houve, ainda, a possibilidade de realizar passeios a cavalo.

#### **VI Festival de Patinagem Artística**

O Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, em Bragança, foi, a 15 de maio, o grande palco do VI Festival de Patinagem Artística, onde mais de 200 atletas, em representação de cinco clubes, patinaram sob o tema “Por um Mundo Melhor...”

Organizado pelo Clube Académico de Bragança, com o apoio do Município, este evento surge para dinamizar e mostrar a modalidade. O CAB tem cerca de 100 atletas inscritos em Patinagem Artística, 40 dos quais no escalão inicial.

#### **Apresentação do VI Festival Literário de Bragança**

Foi oficialmente apresentado à imprensa, a 16 de maio, na Biblioteca Adriano Moreira, o programa do VI Festival Literário de Bragança (FLB).

Em 2022, o FLB regressa ao seu formato presencial, de 25 a 28 de maio, e assinala o centenário do nascimento de José Saramago, o único prémio nobel da literatura português, com a presença de Violante Saramago Matos e Ana Matos, filha e neta do escritor. Um evento literário que conta com grandes autores lusitanos como Gonçalo M. Tavares, vencedor do primeiro prémio José

Saramago, André Osório, David Machado, Luís Osório, Sónia Borges, entre outros.

### **Bragança palco do Torneio de Desenvolvimento da UEFA – Futebol Feminino Sub-16**

A Seleção Portuguesa Feminina sub-16 encerrou, a 17 de maio, a sua participação no Torneio Feminino de Desenvolvimento da UEFA, com um jogo frente à Espanha, no Estádio Municipal de Bragança.

Um torneio oficial da UEFA que decorreu no Distrito de Bragança, entre os dias 12 e 17 de maio, com vista ao desenvolvimento dos escalões de formação do futebol feminino. O torneio contou com a participação de Portugal, Espanha, Áustria e Islândia.

### **Arranque oficial do XXXIV Torneio da função Pública**

O Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira assistiu, a 17 de maio, ao pontapé inaugural do Torneio da Função Pública de Bragança.

Ao todo, 16 equipas, 192 jogadores e 43 jogos prometem ser motivos mais do que suficientes para empolgar as bancadas, promover o convívio entre funcionários/colaboradores das instituições e incentivar à prática desportiva – os principais objetivos da competição.

A final está agendada para o dia 29 de junho.

### **Dia Internacional dos Museus**

Assinalou-se, a 18 de maio, o Dia Internacional dos Museus.

Para assinalar esta data, o Município de Bragança ofereceu, a título gratuito, a entrada em todos os equipamentos culturais municipais.

### **Inauguração das obras de beneficiação e tomada de posse da nova Diretora do Estabelecimento Prisional de Bragança**

Decorreu, a 18 de maio, a inauguração das obras de beneficiação do Estabelecimento Prisional de Bragança. Momento que contou com a presença do Vice-Presidente da Câmara Municipal e a Ministra da Justiça, Catarina Sarmento e Castro, por ocasião da sua visita a Bragança no âmbito do “Roteiro para a Justiça”.

Uma cerimónia onde foi, ainda, empossada enquanto nova Diretora do Estabelecimento Prisional de Bragança Ana Paula Sobral, em substituição de Mário Torrão, após 33 anos de serviço à causa pública.

### **Bragança como bom exemplo de Competitividade e Inovação em Portugal**

Foi no âmbito do “Roteiro dos Encontros para a Competitividade e Inovação” que, a 19 de maio, o Presidente da Câmara Municipal recebeu, em Bragança, a visita de uma comitiva liderada pelo Secretário de Estado da Economia, João Neves, e pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional, Isabel Ferreira.

Em Bragança, o Roteiro incluiu reuniões com empresários, associações e entidades públicas do Concelho, uma visita ao Brigantia Ecopark e terminou com uma visita à empresa MAutomotive, na Zona Industrial de Mós.

Da comitiva fizeram também parte o Presidente do IAPMEI, Francisco Sá, a Presidente da Agência Nacional do Investimento, Joana Mendonça, e o Presidente do COMPETE, Nuno Mangas, entre outras individualidades.

### **Instalados os membros do Conselho Municipal de Educação**

Foram, a 19 de maio, empossados os membros e aprovado o Regimento do Conselho Municipal de Educação para o novo mandato, que exercerá funções até 2025.

O Conselho Municipal de Educação é uma instância de coordenação e consulta que tem por objetivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros educativos interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.

### **Inauguração do Centro Comunitário de Cova de Lua, uma obra inovadora de bioconstrução e reabilitação energética**

Foram inauguradas, a 22 de maio, as obras de requalificação, ampliação e adaptação da antiga Escola Primária da aldeia de Cova de Lua, na Freguesia de Espinhosela, agora reconvertida em Centro Comunitário. Uma obra do Município de Bragança, em colaboração com a Junta de Freguesia, no âmbito

do projeto Biourb Natur, que prevê a reabilitação do edificado utilizando técnicas e métodos de bioconstrução e reabilitação energética.

A obra representou um investimento global de 139.467,92 euros.”

**Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Com o início do Torneio de Futsal da Função Pública de Bragança no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, tivemos conhecimento, por parte de alguns praticantes do desporto e espetadores, das elevadas temperaturas existentes no interior do equipamento. Questionamos se o sistema de ventilação e condicionamento do ar, nomeadamente o de refrigeração do pavilhão, não funciona ou estará avariado. Solicita-se esclarecimento sobre este assunto.”

**Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“O Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira não dispõe de ar condicionado, mas de um sistema de ar forçado. É um pavilhão, como tal, não tem refrigeração ou climatização do espaço.”

**PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2022**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

**PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-C/2022**, de 5 de maio, prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença Covid-19.

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 5 - APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas:

“1. A **Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Sendas** (NIPC 504516124) solicitou um apoio financeiro, no montante de 9.600 euros (proposta de cabimento n.º 1321/2022), para reorganização do presbitério da Igreja de Fermentãos.

2. A **Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança** (NIPC 501393382) solicitou um apoio financeiro, no montante de 8.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1322/2022), para realização de arranjos exteriores e colocação de gradeamento no exterior da Casa Abrigo para vítimas de Violência Doméstica.

3. A **Diocese de Bragança Miranda** (NIPC 501103007) solicitou um apoio financeiro, no montante de 2.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1323/2022), para a realização de trabalhos de conservação e restauro de obras de arte sacra.

As despesas atrás mencionadas (pontos 1 a 3) enquadram-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2022, na rubrica 0102|080701 – Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 17.05.2022, com um saldo disponível para cabimento de 242.300,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 26.842.666,29 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, propõe-se a atribuição dos apoios financeiros atrás mencionados e os respetivos pagamentos a ocorrerem mediante apresentação de evidência dos trabalhos realizados ou de maturidade do projeto de execução.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas, nos termos da informação.

**PONTO 6 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM A UNIDADE DOMICILIÁRIA DE CUIDADOS PALIATIVOS – TERRA FRIA – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

A Unidade Local de Saúde do Nordeste, adiante designada por ULS do Nordeste, tem como Missão prestar assistência integrada de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados, à população abrangida pela área de influência da ULS do Nordeste, dando uma resposta capaz às suas necessidades e expectativas, promovendo a utilização racional e eficiente de todos os recursos, numa cultura de humanização dos serviços;

Para cumprir a sua missão, a ULS do Nordeste desenvolve atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, prestação de cuidados na doença e a continuidade dos cuidados;

A ULS do Nordeste desenvolve também atividades de vigilância epidemiológica, investigação em saúde, controlo e avaliação de resultados e participa na formação de diversos grupos profissionais nas suas diferentes fases, pré-graduada e contínua;

Constitui objeto da ULS do Nordeste desenvolver as suas atividades com estreita colaboração com entidades públicas e privadas que promovam o bem-estar e a saúde das populações;

Os Municípios dispõem de atribuições em matéria de promoção da saúde, nos termos consignados da alínea g) n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O conjunto de parceiros, abaixo designados, convergem no propósito de criar uma resposta domiciliária em Cuidados Paliativos nos concelhos da sua abrangência, com o objetivo de proporcionar atendimento integrado e multidisciplinar a doentes em fim de vida;

A tipologia domiciliária de cuidados é a que mais se adequa às características geográficas dos Concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais, e à conjugação de esforços de solidariedade social;

Assim e face ao que antecede, entre a Unidade Local de Saúde do Nordeste e o conjunto dos parceiros constituídos para a criação da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos - Terra Fria (UDCP – TF), Município de Bragança, Município de Macedo de Cavaleiros e Município de Vinhais, foi celebrado um Protocolo de Cooperação Institucional.

Ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal assinou, no dia 21 de março de 2022, o Protocolo de Cooperação Institucional com a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos - Terra Fria, subordinado ao clausulado em anexo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, ficando este ato sujeito a ratificação após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ficando um exemplar do Protocolo arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

#### **PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2022**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de abril - no montante total de 1.813.955,22 € - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	90.577,00 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	84.727,03 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	236.256,77 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	117.949,58 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	464.217,06 €;
Outros – diversos	820.227,78 €.
Tomado conhecimento.	

## **PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de maio de 2022, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 21.350.253,37 €; e,

Em Operações não Orçamentais: 2.386.268,67 €.

Tomado conhecimento.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

## **PONTO 9 - “BAR OPIUM” - DETERMINAÇÃO DE MEDIDAS DE REDUÇÃO DE INCOMODIDADE SONORA**

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo com base no parecer da Assessoria Jurídica e Contencioso, em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores:

“No âmbito de procedimento de ruído, procedeu-se à notificação do titular do estabelecimento de bebidas “Bar Opium” para se pronunciar, no prazo de 10 dias, sobre o projeto de determinação de instalação, no prazo máximo de 30 dias úteis, sob supervisão do Município, de um “limitador de potência sonora”, com todos os requisitos técnicos exigíveis, devidamente calibrado e selado, sob pena de poder vir a ser determinada a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento e respetivos fundamentos, que aqui se dão por reproduzidos.

O interessado veio pronunciar-se, alegando, em síntese:

- A situação respeita a um caso isolado que ocorre excecionalmente;
- Não obstante solicitou a pessoa idónea e competente a instalação do equipamento para dar cumprimento àquela determinação;
- O técnico informou que, para controlo de situações excecionais de volume excessivo de som, a instalação do limitador não permite atingir o efeito pretendido, não existindo qualquer solução viável;
- O equipamento de som utilizado no estabelecimento já dispõe de limitador de potência incorporado.

Assim e face ao vertido no parecer da Assessoria Jurídica e Contencioso, propõe-se, à Exma. Câmara Municipal, que delibere no sentido de ser determinado ao responsável do estabelecimento “Bar Opium” a instalação, no prazo máximo de 30 dias úteis, de um limitador de potência sonora, com os requisitos técnicos conforme constam do Anexo ao parecer, devidamente calibrado e selado pelo fornecedor do equipamento, sob supervisão do Município, sob pena de poder vir a ser determinada outra medida adequada, designadamente a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento.”

**Intervenção dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Neste tipo de construções não é fácil, dado não se tratar exclusivamente de limitar a potência do som. Em termos técnicos a vibração entra na estrutura do edifício e, este problema, não é de resolução fácil.”

**Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“De modo a evitar medidas mais drásticas, a proposta apresentada visa dar uma oportunidade a quem está a explorar o estabelecimento, dando, assim, continuidade à atividade económica e evitando constrangimentos para os moradores.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação e parecer.

**PONTO 10 - PROCESSO 22/21**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, numa parcela de terreno com a área total de 11.038 metros quadrados, inscrita na matriz rústica n.º [REDACTED] da freguesia de [REDACTED].

De acordo com a planta de localização apresentada, o local situa-se fora do perímetro urbano da aldeia, em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

De acordo com a alínea a) do número 4 do artigo 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nestes espaços é permitida a construção de edificação

nova, destinada a habitação para residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias.

O requerente apresenta um documento que comprova a sua atividade agrícola, atestado pela entidade competente, Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP). Apresenta, ainda, uma declaração onde justifica que o solo onde se pretende implantar o edifício e, numa faixa de 50 metros em seu redor, se encontra classificado, na planta de ocupação do solo, como “Matos”, tendo sido, no entanto, desmatado e lavrado, ficando com capacidade para ocupação agrícola. Documenta a sua declaração com fotos.

Por não se encontrar a parcela de terreno em áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS), em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, não se aplicam as condicionantes da edificação previstas no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Assim, propõe-se, à Exma. Câmara Municipal, o deferimento de viabilização da construção pretendida, devendo o requerente apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

#### **PONTO 11 - PROCESSO 4/22**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise refere-se à reconstrução de um edifício para adaptação a um Empreendimento Turístico que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de [REDACTED], em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O edifício existente insere-se numa parcela de terreno com a área total de 23.200 metros quadrados, inscrito na matriz rústica n.º [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED].

O projeto prevê uma intervenção global no edifício, visando a sua recuperação e garantindo condições de habitabilidade, com o fim de nele instalar

um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, com seis unidades de alojamento.

De acordo com a carta de ocupação de solos, o edifício situa-se em solo classificado como “Agricultura”, pelo que não se encontra em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, não se aplicando as condicionantes da edificação previstas no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

O projeto cumpre o Regulamento do Plano Diretor Municipal, verificando-se a adequação do edifício ao uso pretendido e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, diploma que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Deverão ser referidos à requerente os seguintes aspetos:

a) Ser garantida a existência de um escritório de atendimento aos hóspedes;

b) A requerente será sempre a única responsável pela Segurança contra Incêndios e, nessa qualidade, deverá fornecer aos seus hóspedes a necessária informação relativamente ao comportamento que estes devem adotar em caso de incêndio, designadamente no que se refere aos caminhos de evacuação para local seguro no exterior e à correta utilização dos equipamentos.

Face ao exposto, propõe-se, à Exma. Câmara Municipal, a aprovação da pretensão, devendo, no entanto, comunicar-se à requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias. Mais deverá ser informada que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento, e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

## **PONTO 12 - PROCESSO 180/21**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado a armazém de apoio à atividade agrícola, sito no lugar da [REDACTED], localizado na Freguesia de [REDACTED], numa parcela de terreno com a área total de 5.162 metros quadrados, inscrita na matriz rústica n.º [REDACTED], descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º [REDACTED].

A parcela de terreno, onde se pretende implantar a edificação, está localizada em solo rural, identificada nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Tipo II”.

A operação urbanística compreende a construção de um edifício do tipo isolado, composto por rés do chão, com área de implantação de 262,90 metros quadrados e área bruta de construção de 297,22 metros quadrados, conforme o quadro sinóptico apresentado.

A proposta apresentada prevê o revestimento das fachadas em reboco, areado e pintado a cor clara e alguns planos em pedra natural, sendo a cobertura do tipo plana, à semelhança dos edifícios adjacentes.

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nestes espaços é permitida a construção de instalações destinadas à atividade agropecuária e alojamentos para animais.

O projeto cumpre o disposto nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que definem a ocupação/utilização e o regime de edificabilidade para os Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Tipo II.

Mais se informa que, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do referido diploma, o acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia elétrica, caso não exista ligação às redes públicas, têm que ser assegurados por sistema autónomo, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados, e os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado

o seu tratamento, não sendo permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

Importa, também, referir que em 01 de janeiro de 2022 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, procedendo à revogação expressa do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 24 de junho.

Após análise das peças desenhadas e a cartografia da Carta de Ocupação de Solos, verifica-se que a implantação do edifício, não se situando em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, conforme o estipulado no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, não carece de parecer da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Deverá também proceder ao licenciamento dos muros confinantes com a via pública, através de requerimento próprio, recordando que os mesmos não deverão exceder 1,40 metros de altura máxima, devendo a sua implantação ser verificada pelos Serviços Topográficos do Município.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere favoravelmente a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

### **PONTO 13 - PROCESSO 33/22**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício de habitação unifamiliar com uma piscina e um armazém agrícola.

A parcela de terreno, com uma área total de 25.000 metros quadrados, está inscrita na matriz rústica n.º [REDACTED], descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED] e, de acordo com a planta de localização apresentada, situa-se uma parte dentro do perímetro urbano de [REDACTED], em “Espaços Urbanizados Tipo IV” e, outra parte fora do perímetro, em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O projeto prevê a implantação do edifício dentro do perímetro e o armazém fora do mesmo.

O requerente pretende construir um edifício, desenvolvido em cave e rés do chão, constituído por dois volumes que separam a área social da área privada, com uma área de implantação de 238,86 metros quadrados e de construção de 300,00 metros quadrados.

A cave destina-se a garagem e arrumos, sendo o rés do chão destinado a uma habitação de tipologia T4, as paredes exteriores do edifício serão revestidas em sistema “ETICS” de cor branca e cinza, com alguns elementos em pedra de xisto, e a cobertura é inclinada e revestida a telha cerâmica de aba e canal.

O projeto prevê, ainda, a construção de uma piscina, junto da habitação, e um armazém agrícola, desenvolvido em cave e rés do chão, com uma área de implantação de 351 metros quadrados e de construção de 481,95 metros quadrados.

O perímetro de implantação das duas edificações, encontra-se fora das áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio como alta e muito alta, de acordo com a Carta de Perigosidade constante no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Por não se encontrar a parcela de terreno em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, não se aplicam as condicionantes da edificação previstas no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Assim, propõe-se, à Exma. Câmara Municipal, a aprovação da pretensão, devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias à construção do armazém. Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento, e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

#### **PONTO 14 - LICENCIAMENTOS - Despachos para Conhecimento**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente foram proferidos de 04 a 16 de maio de 2022, no uso de competências delegadas, conforme deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

**Processo n.º 11/19** – [REDAZIDO] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação, sito no [REDAZIDO], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 32/22** – [REDAZIDO] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico na Modalidade de Casa de Campo, sito na [REDAZIDO], na freguesia de [REDAZIDO], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 143/18** – Habinordeste Sociedade de Construções, Lda., apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Almirante Reis N.º 41/43, em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 30/87** – [REDAZIDO] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDAZIDO], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 99/22** – [REDAZIDO] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente

à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Avenida Fernando Pessoa, em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 82/22** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 94/22** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 157/20** – Construções Albino Lucas, Lda. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Avenida Bragança do Pará, lote 23, em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 57/22** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 183/00** – Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Assunção apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a Estabelecimento de Apoio Social, na modalidade de Serviço de Apoio Domiciliário, SAD, sito na Freguesia de Rebordãos, concelho de

Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 68/75** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 182/21** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], na localidade de [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 138/21** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], [REDACTED], na localidade de [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”»

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 15 - CERTIDÕES - Despachos para Conhecimento**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Pelo Sr. Presidente foram proferidos, no uso de competências delegadas, conforme deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, os seguintes despachos:

[REDACTED] solicitou pedido de:

- Certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de [REDACTED], na localidade de [REDACTED], da [REDACTED]

██████████, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º ██████████ da ██████████, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 05.05.2022: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

- Certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de ██████████, na localidade de ██████████, da ██████████, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º ██████████ da ██████████, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 05.05.2022: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

██████████ solicitou pedido de:

- Certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de ██████████, na localidade de ██████████, da ██████████, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º ██████████ da ██████████, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 05.05.2022: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

- Certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de ██████████, na localidade de ██████████, da ██████████, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º ██████████ da ██████████, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 05.05.2022: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

██████████ solicitou pedido de:

- Certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de ██████████, na Freguesia de ██████████, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º ██████████ da Freguesia de ██████████, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 07.05.2022: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

- Certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de ██████████, na Freguesia de ██████████, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º ██████████ da Freguesia de ██████████, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 07.05.2022: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.»

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE OBRAS**

### **PONTO 16 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO “FORUM THEATRUM”**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pelo Departamento de Serviços e Obras Municipais:

“Em 24 de março do ano de 2022 deu entrada, neste Município, uma convocatória, da empresa GALAXY, para a realização da Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Forum Theatrum”, na cidade de Bragança, a realizar no dia 26 de abril de 2022, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, pelas 15h00.

A ordem de trabalhos da Assembleia era a seguinte:

Ponto 1 - Apresentação de contas relativas ao exercício de 2021;

Ponto 2 - Eleição da Administração para o biénio 2022/2023;

Ponto 3 - Apresentação de Proposta de Orçamento para 2022;

Ponto 4 - Análise das dívidas do condomínio;

Ponto 5 - Outros assuntos que a Assembleia decidir deliberar.

Do resultado do exercício relativo ao ano de 2021, o montante orçamentado previsto foi superado em 166,83 €.

Da proposta do orçamento do Condomínio para 2022 (num total de 26.359,77 €) com um aumento de 3,19%, resulta uma quota de condomínio mensal a suportar pelo Município, atenta a permissão estabelecida, no valor de 967,77 €, relativamente às frações A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L (parque de estacionamento).

O depósito bancário da poupança do condomínio é, até ao final de 2021, de 31.969,66 €.

A Assembleia de condóminos realizou-se com a presença do Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, a representar o condómino Município de Bragança.

Foram discutidos os pontos de ordem de trabalhos e, posteriormente, foi elaborada a ata, fazendo-se aí constar que, “tendo em consideração que o condómino Câmara Municipal de Bragança e o condómino Junta de Freguesia são entidades cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação

aplicada à estrutura da decisão autárquica, foi deliberado que o documento aprovado vai ser objeto de apreciação e ratificação dos órgãos competentes, de cujo resultado será notificado o condomínio”.

Decorrido o prazo legal para impugnar a ata n.º 18 pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia, e não tendo aquela sido alvo de impugnação, estão reunidas as condições para submeter a mesma a aprovação definitiva da Exma. Câmara Municipal, à qual se juntam a demonstração de resultados e balancete de 2021, o orçamento do Condomínio do edifício “Forum Theatrum”, para o ano 2022.

A despesa emergente com os gastos associados ao condomínio está inscrita na rubrica com a classificação orçamental 0102/020225, com um saldo atualmente disponível para cabimento de 49.629,09 €. Os fundos disponíveis atuais ascendem, nesta data, a 9.692.865,70 €.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata da Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Forum Theatrum”, realizada no dia 26 de abril de 2022, nos termos da informação.

#### **PONTO 17 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - Regularização Administrativa, Conta Final da Empreitada e Receção Provisória**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Departamento de Serviços e Obras Municipais:

“Em cumprimento do disposto nos artigos 395.º, 399.º e 400.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, submete-se para aprovação a Regularização Administrativa, Receção Provisória e Conta Final da empreitada “Ampliação da Zona Industrial de Bragança” adjudicada à empresa Construtora da Huila, Lda., no valor contratual de 3.238.657,18 €.

Apesar da obra ter sido terminada em fevereiro de 2018, em virtude do furto e vandalismo de equipamentos dos postos de transformação de eletricidade, com a obra ainda na posse do empreiteiro, a conclusão dos trabalhos ocorreu após a restituição dos equipamentos furtados e correspondente entrega das infraestruturas elétricas à EDP (em 28/02/2020).

Determina o artigo 399.º que a conta final deve ser elaborada no prazo de dois meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória, ou, se não houver lugar à revisão ordinária de preços, após a data da receção provisória.

No entanto, tendo sido suscitadas dúvidas nos procedimentos adotados na fase de execução do contrato, a Câmara Municipal solicitou ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) a realização de uma auditoria à empreitada, pretendendo-se validar a execução dos trabalhos em conformidade com o projeto e com o contrato e, ainda, em consonância com os requisitos estabelecidos no respetivo caderno de encargos.

O relatório final da auditoria do LNEC, datado de novembro de 2020 e com aditamento ao mesmo de 16 de maio de 2022, baseado nos esclarecimentos e contraditório da avaliação interna dos serviços, conclui que *“Relativamente ao apuramento dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, dos trabalhos a mais e dos trabalhos a menos, importa referir a necessidade de os mesmos serem formalizados em autos de medição específicos no âmbito da empreitada. Tendo sido elaborados até à presente data 21 autos de medição, que totalizaram o valor de € 2.890.858,15, há que efetuar uma correção aos valores medidos e faturados. Nestes termos, recomenda-se que, no âmbito da regularização da empreitada, sejam elaborados quatro autos”* com os seguintes valores:

- Auto de trabalhos contratuais n.º 22 (Trabalhos contratuais faturados / Não executados), no valor negativo de - 807.908,08 €;

- Auto de trabalhos a menos n.º 1 (trabalhos contratuais faturados e não executados, assim como trabalhos contratuais nunca executados nem faturados), no valor negativo de - 1.155.707,11 €;

- Auto de trabalhos de suprimento de erros e omissões n.º 1, no valor de 13.236,30 €;

- Auto de trabalhos a mais n.º 1 (Trabalhos a mais / Quantidades a mais e Trabalhos a mais / Preços novos), no valor de 783.262,05 €.

Face ao exposto, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a regularização administrativa da empreitada, nos termos acima

apresentados, a aprovação da receção provisória dos trabalhos, bem como da conta final da empreitada, no valor de 2.879.448,42 €.”

**Intervenção dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

«Este ponto que estamos a discutir refere que, *“No entanto, tendo sido suscitadas dúvidas nos procedimentos adotados na fase de execução do contrato, a Câmara Municipal solicitou ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) a realização de uma auditoria à empreitada, pretendendo-se validar a execução dos trabalhos em conformidade com o projeto e com o contrato e, ainda, em consonância com os requisitos estabelecidos no respetivo caderno de encargos.”*

Perante estas dúvidas os Vereadores do Partido Socialista acham, por bem, solicitar a V. Excia. os seguintes elementos/esclarecimentos:

1. Que o Sr. Presidente esclarecesse, o seguinte: No Auto de Receção Provisória referenciou que estiveram presentes 3 elementos na vistoria à Obra. Mas só continha duas assinaturas, não se ficou a saber a quem pertenciam as assinaturas e quem representavam?
2. Que os Vereadores do PS tivessem acesso ao relatório final da auditoria do LNEC, datado de novembro de 2020 e com aditamento ao mesmo de 16 de maio de 2022.
3. Que os Vereadores do PS tivessem acesso ao *“contraditório da avaliação interna dos serviços”* à empreitada de *Ampliação da Zona Industrial de Bragança*, conforme descrição neste ponto, por parte deste executivo, para justificar a referida auditoria do LNEC.
4. Ter acesso ao processo da Operação de Loteamento da *Ampliação da Zona Industrial de Bragança*;
5. Ter acesso a todos os Autos de Medição referentes à Empreitada de *Ampliação da Zona Industrial de Bragança*;
6. Ter acesso aos termos de responsabilidade do diretor da obra e do diretor de fiscalização da obra, quanto à conformidade da execução da obra com o projeto da *Ampliação da Zona Industrial de Bragança*;
7. Ter acesso aos processos das Operações Urbanísticas que estão a decorrer nesta ampliação.»

**Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“A informação solicitada consta do processo. Os serviços municipais estão disponíveis, mediante agendamento prévio, para facultar a consulta do processo físico para que possam analisar toda a informação relativa à intervenção na Zona Industrial, bem como dos processos de licenciamento dos pavilhões que já foram edificados e que estão em fase de edificação.”

Após análise e discussão foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla Santos, aprovar a regularização administrativa da empreitada, a receção provisória dos trabalhos, bem como a conta final da empreitada, nos termos da informação.

**PONTO 18 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 11 de abril e 29 de maio de 2022, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

**MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL:** Auto de medição n.º 35, no valor de 14.736,50 € + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda., pelo valor de 4.597.122,22 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 3.829.184,81 € + IVA.

**REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PONTES NA ECOPISTA – LOTE 4:** Auto de medição n.º 02, no valor de 8.167,50 € + IVA, adjudicada à empresa Geolatidade, Construção e Reabilitação, Lda., pelo valor de 92.827,23 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 17.047,74 € + IVA.

**REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES NA ECOPISTA**

– **LOTE 2 - ROSSAS:** Auto de medição n.º 07, no valor de 21.276,87 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 173.497,73 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 125.734,29 € + IVA.

**REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA URBANA E RURAL LOTE 2:** Auto de medição n.º 03, no valor de 5.442,23 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pelo valor de 317.252,50 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 126.962,94 € + IVA.

**REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA URBANA E RURAL LOTE 1:** Auto de medição n.º 03, no valor de 49.056,21 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pelo valor de 268.999,40 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 161.748,11 € + IVA.

**REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES NA ECOPISTA**

– **LOTE 3:** Auto de medição n.º 03, no valor de 15.992,24 € + IVA, adjudicada à empresa Construela – Construção Civil & Obras Públicas, Lda., pelo valor de 108.149,84 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 37.196,06 € + IVA.

**PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA – BRAGANÇA – 1.ª FASE DA FASE 1:** Auto de Revisão de Preços provisória n.º 01, no valor de 47.032,70 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 854.369,97 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 47.032,70 € + IVA.

**REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA URBANA E RURAL LOTE 1:** Auto de medição n.º 02, no valor de 55.944,90 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pelo valor de 268.999,40 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 112.691,90 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

### **PONTO 19 - EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS: PONTE DA ESTAÇÃO” - Relatório Final e Minuta do Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência da deliberação em Reunião de Câmara de 11 de abril de 2022, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do concurso público.

Verificou-se o registo de seis interessados, no entanto, apenas dois foram considerados como propostas, nos termos do artigo 56.º do CCP “proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo”.

Após análise, o júri propõe a exclusão da proposta da ASG - Construções e Granitos, Lda., por apresentar um valor superior ao preço base, conforme alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do CCP.

Da análise da proposta apresentada pela CPW Engenharia, Lda., o júri entende que apresentou os documentos solicitados e assinados digitalmente, considerando, assim, que a proposta reúne as condições exigidas e foi admitida.

Em consequência, propõe-se que o procedimento Empreitada de Obras Públicas de “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos – Ponte da Estação” seja adjudicado à CPW Engenharia, Lda., pela quantia de 1.318.036,14 € (um milhão, trezentos e dezoito mil, trinta e seis euros e catorze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%, o que totaliza 1.397.118,31 € (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e dezoito euros e trinta e um cêntimos).

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua redação atual, e o previsto no artigo 23.º do Programa de Concurso é exigível a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual.

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, na sua redação atual, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 22.º do Programa de Concurso.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao exposto, propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a aprovação da minuta do contrato, anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se para deliberação a presente proposta e, se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação, bem como para apresentação dos documentos de habilitação, prestação da caução e aceitação da minuta do contrato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato, nos termos propostos.

**PONTO 20 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou

outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o documento apenso ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação e respetivo anexo.

## **DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

#### **PONTO 21 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ÀS CRIANÇAS E ALUNOS DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARIA - Modificação ao Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“Considerando que, no dia nove de maio do corrente ano, o Agrupamento de Escolas Miguel Torga deixou de assegurar e garantir o serviço das refeições às crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º CEB que frequentam o Centro Escolar de Santa Maria, nos termos do protocolo estabelecido com este Agrupamento, por motivos de baixa médica da única cozinheira que operava na cozinha da Escola B/S Miguel Torga, pelo período inicial de 30 dias, prevendo-se que possa vir a ser renovado, e atendendo à urgência solicitou-se à empresa GERTAL a prestação deste serviço, até final do ano letivo, com a integração destas refeições no contrato com esta estabelecido em onze de outubro de dois mil e vinte e um, para o ano letivo 2021/2022.

De acordo com o n.º 1 do artigo 454.º do CCP, na sua redação atual, estão previstas as modificações aos contratos de aquisição de serviços, quando aplicável o disposto nos artigos 370.º a 381.º.

Ora, o artigo 370.º do CCP refere que são trabalhos complementares “aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato” e resultem de circunstâncias não previstas.

A integração do fornecimento destas refeições no contrato atual respeita o previsto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do referido artigo e não ultrapassa o limite estipulado no n.º 4 desse mesmo artigo.

Também em conformidade com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 313.º do CCP, que estabelece os limites da modificação do contrato, não se verifica alteração das prestações principais abrangidas pelo objeto do mesmo, nem configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida pelo disposto no Código relativamente à formação do contrato, nem nos parece que as alterações que se fizessem parte do caderno de encargos ocasionariam, de forma objetiva e demonstrável, a alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas.

O custo total global estimado das refeições é 26.319,95 € (vinte e seis mil e trezentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos), com IVA incluído, conforme o quadro seguinte:

Período	N.º de refeições	Preço por refeição	Custo total
09 maio a 30 junho (37 dias)	205	3,47 €	26.319,95 €

Na presente data o compromisso n.º 2715/2021 que suporta o contrato estabelecido com a empresa GERTAL, no valor total de 403.664,48 €, com IVA incluído, apresenta um saldo disponível suficiente para suportar a despesa com as refeições fornecidas no âmbito do contrato e com estas refeições complementares.

Assim, solicita-se autorização para a inclusão desta despesa no contrato com a empresa GERTAL, em conformidade com o vertido nos artigos 370.º a 381.º do CCP (Trabalhos Complementares), por forma a assegurar e a não comprometer o normal fornecimento das refeições.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a

alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e dado o órgão competente para autorizar a despesa inicial ter sido a Câmara Municipal é competência desta a autorização da realização dos trabalhos complementares."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

### **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

#### **PONTO 22 - PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – Anos Letivos 2021/2022 e 2022/2023**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

"Em resposta a requerimento que deu entrada nos serviços deste Município, em matéria de ação social escolar para o corrente ano letivo 2021/2022 e para o próximo ano letivo 2022/2023, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar de um aluno.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, "Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido".

Assim, o quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores apresenta situação elegível de equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiar dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º do Código Regulamentar: "Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação

socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Exma. Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, do referido aluno, para os anos letivos de 2021/2022 e 2022/2023.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

#### **DIVISÃO DE CULTURA**

#### **PONTO 23 - DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES – BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Considerando que alguns escritores/instituições e pessoas singulares manifestaram disponibilidade em doar ao Município de Bragança algumas das suas publicações, cujo seu conteúdo enriquece e valoriza o espólio da Biblioteca Municipal, será de todo oportuno aceitar as publicações, conforme lista previamente distribuída aos Srs. Vereadores.

Considerando que compete à Exma. Câmara Municipal aceitar doações nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aceitação da doação das referidas publicações.”

Deliberado, por unanimidade, aceitar as doações das publicações, conforme proposta.

#### **PONTO 24 - SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ENTIDADES QUE PROSSIGAM FINS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, RECREATIVOS, HUMANITÁRIOS E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - Análise das Candidaturas e Proposta de Valores**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão da Cultura:

“Conforme o previsto no n.º 1 do artigo F-3/5.º - Montante global, do Código Regulamentar do Município de Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento Municipal o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2022.

No âmbito do estipulado no n.º 1 do artigo F-3/13.º, do referido Código, “os pedidos de apoio são apresentados ao Município revestindo a forma de candidatura...”, tendo sido recebidas vinte e sete candidaturas.

Assim e para cumprimento do estabelecido no n.º 9 do artigo F-3/13.º, do Código, que estipula que “o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas na área submete à aprovação da Câmara Municipal de Bragança proposta contendo as candidaturas a apoiar e o montante dos respetivos apoios financeiros”, propõe-se, para deliberação, a atribuição dos apoios constantes do relatório de análise, em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, no valor total de 74.970,00 €, sendo 48.470,00 € para as Associações Culturais e Recreativas e 26.500,00 € para as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Estas despesas têm enquadramento orçamental nas rubricas 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, atividade do PAM n.º 19/2018, com a proposta de cabimento n.º 1331/2022, para as Associações Culturais e Recreativas, e 0504/040701 - Instituições sem fins lucrativos, atividade do PAM n.º 1/2020, com a proposta de cabimento n.º 1332/2022, para as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Na atribuição destes apoios está subjacente o interesse público municipal, intimamente ligado às atribuições do Município, no caso, nos domínios da cultura, dos tempos livres, da saúde e da ação social – conforme alíneas e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - pelo contributo para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º - Contratação excluída, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

## **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **PONTO 25 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS FUTSAL BRAGANÇA – AAFB – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação Amigos Futsal de Bragança solicita a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no âmbito da realização da Maratona de Futsal Amigos de Bragança, de 17 a 19 de junho.

O equipamento solicitado está disponível de acordo com o requerido.

A competência para autorizar a utilização é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Conceder autorizações de utilização de edifícios".

Solicita, ainda, a isenção do pagamento da taxa de utilização.

Esta entidade reúne as condições para beneficiar da isenção do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, e consideramos de todo o interesse a cedência para dar continuidade ao evento realizado durante 8 anos consecutivos e suspenso durante a pandemia.

Em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o

valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2022, propõe-se, para deliberação, a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, previstas no Capítulo IV do artigo 10.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, no valor de 772,73 € (49 horas x 15,77 €).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 26 - GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEE)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Grupo Desportivo de Bragança solicita a utilização do Campo do CEE para o dia 21 de maio, no âmbito da realização de um encontro amigável no escalão de juvenis, com a equipa do Sport Clube e Salgueiros, no horário 15h00-18h00.

O equipamento solicitado está disponível de acordo com o requerido.

A competência para autorizar a utilização é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, “Conceder autorizações de utilização de edifícios”.

Solicita, ainda, a isenção do pagamento da taxa de utilização.

Esta entidade reúne as condições para beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme a alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos

regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2022, propõe-se, para deliberação, a isenção do pagamento da taxa de utilização do campo do CEE, no valor de 65,04 € (21,68 €/h x 3 h = 65,04 €), prevista na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Capítulo IV da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do anexo ao Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 27 - ASSOCIAÇÃO DESPORTO E AVENTURA DO COMANDO TERRITORIAL DA GNR DE BRAGANÇA - ORGANIZAÇÃO DA XXXIV EDIÇÃO DO TORNEIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Bragança, em parceria com a Associação Desporto e Aventura do Comando Territorial da GNR, como entidades organizadoras, vêm solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira no âmbito da realização da XXXIV Edição do Torneio da Função Pública de Bragança, de 16 de maio a 30 de junho, de segunda a quinta-feira, das 21h00 às 23h30.

O equipamento solicitado está disponível de acordo com o requerido.

A competência para autorizar a utilização é do Sr. Presidente da Câmara Municipal conforme o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Conceder autorizações de utilização de edifícios.

Solicitam, ainda, a isenção do pagamento da taxa de utilização.

Esta entidade reúne as condições para beneficiar da isenção do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, e

considerando que o Município de Bragança é a entidade promotora do evento que representa uma mais-valia para a prática dos trabalhadores das instituições públicas de Bragança.

Em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2022, propõe-se, para deliberação, a isenção do pagamento da taxa de utilização prevista no Capítulo IV do artigo 10.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais no valor de 1.064,48 € (67,5 horas x 15,77 €).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 28 - CLUBE ACADÉMICO DE BRAGANCA - PEDIDO DO PAVILHÃO DA COXA - TÊNIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Considerando a cedência dos equipamentos desportivos aos clubes e associações do concelho de Bragança, para a época desportiva 2021/22, e da redução de 50% da taxa de utilização, para o ano de 2021, deliberada na Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021 da Câmara Municipal, o Clube Académico de Bragança vem requerer mais uma hora, no Pavilhão da Coxa, às terças-feiras, das 16h30 às 17h30, de maio a julho 2022.

O equipamento solicitado está disponível de acordo com o requerido.

A competência para autorizar a utilização é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Conceder autorizações de utilização de edifícios".

Esta entidade reúne as condições para beneficiar redução de 50% do pagamento das taxas e outras receitas municipais, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, e atendendo à especificidade da cedência do equipamento para a prática de modalidade de ténis de atleta com incapacidade motora (cadeira de rodas) único que reúne as condições para a prática da modalidade e para o acesso facilitado, somos de parecer favorável à concessão de redução.

Em sessão realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2022, propõe-se, para deliberação, a redução do pagamento da taxa de utilização prevista no Capítulo IV do artigo 10.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais no valor de 102,51 € [(13 horas x 15,77 €) x 50%].”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**

#### **PONTO 29 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANCA E A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL - Minuta**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo, com base no parecer da Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. A Federação de Motociclismo de Portugal é uma associação sem fins lucrativos, com estatuto de utilidade pública desportiva, que tem por objeto a promoção, coordenação e regulamentação do motociclismo no País e organiza anualmente o evento “Portugal de Lés-a-Lés”.

2. O “Portugal de Lés-a-Lés” é um evento internacional mototurístico, que percorre o país de norte a sul, recentemente distinguido com o galardão “Ruta Internacional”, que mobiliza cerca de 2.200 participantes, 300 não nacionais e é objeto de ampla divulgação nos meios de comunicação social e nas redes sociais.

3. A chegada final a Bragança da 24.<sup>a</sup> edição do “Portugal de Lés-a-Lés”, no dia 12 de junho de 2022, reveste-se de inequívoco interesse municipal, pelo elevado potencial mediático do evento e o impacto expetável na economia local, designadamente nos sectores hoteleiro e da restauração.

4. No quadro da prossecução das atribuições municipais nos domínios dos tempos e desporto e da promoção do desenvolvimento local, consignadas, respetivamente, nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Regime, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de natureza desportiva e recreativa e ou relacionados com a atividade económica de interesse para o Município.

5. Os apoios a conceder podem revestir caráter extraordinário e abranger entidades não sediadas no Concelho de Bragança que se proponham desenvolver iniciativas pontuais de interesse municipal, incluindo de caráter recreativo e desportivo (*artigos F-3/1.º, n.ºs 3 e 4 e F-4/1.º, n.ºs 4 e 5, ambos do Código Regulamentar do Município de Bragança*).

## II. Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de conceder um apoio extraordinário, no valor máximo de 17.000,00 € (cabimento n.º 1342/2022), à Federação de Motociclismo de Portugal, mediante a

celebração de um Protocolo de Colaboração nos termos do clausulado em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro extraordinário e a minuta do protocolo de colaboração, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

**PONTO 30 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - Mês de Abril de 2022**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL, e Francisco Manuel Esteves Figueiredo, clientes do Matadouro Municipal de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de abril de 2022.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1 da alínea a) do Anexo 19 do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos que constam de documento anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal deliberar sobre a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 725,57 €, ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...” as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação.

**PONTO 31 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 22 de dezembro de 2021, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação, dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**Lida a presente ata em Reunião realizada no dia treze de junho de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.**

**Ata da Reunião Ordinária de 23 de maio de 2022**

---

---